



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIA**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>4320/2018</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Guaraí
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>Lires Teresa Ferneda</b> <b>João Porfirio da Costa Júnior</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas Consolidadas - exercício 2017
<b>RELATOR:</b>	<b>Conselheiro Manoel Pires dos Santos</b>

**CERTIDÃO Nº 549/2019/RELT1-CODIL**

Certifico e dou fé que as razões do Contraditório e da Ampla Defesa dos interessados acima mencionados, foram Citados através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme Declaração de Envio dia 05/04/2019, Declaração de Recebimento nos dias 15/04/2019 com pedido de Dilação de prazo. Apresentaram alegações de defesa através do SICOP no dia 30/05/2019, (evento 22), **Dentro do Prazo** regimental, portanto, **TEMPESTIVAMENTE**.

Desta forma, os autos serão remetidos **Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal** conforme determina item 6.7 do Despacho nº 234/2019.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

**Pedro Dias de Araújo**  
**Matricula nº 241254**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

PEDRO DIAS DE ARAUJO

Cargo: ASSESSOR III - Matrícula: 241254

Código de Autenticação: 4c266c10d129bd8bf43dd8b0a108a3a8 - 07/06/2019 15:02:45